



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

= LEI Nº 1.420, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 =

DESTINA AUXILIO FINANCEIRO A SUBSEÇÃO LOCAL DA OAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO,

Faço saber em cumprimento ao disposto ao artigo nº 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o município autorizado a repassar mensalmente, auxílio financeiro à Subseção local da Ordem dos Advogados do Brasil, pelo período de um ano, no valor de R\$ 300,00.

Art. 2º - O valor se destina a custear serviços advocatícios junto ao Juizado Especial Criminal da Comarca, em audiências conciliatórias, onde estejam no polo ativo e/ou passivo, pessoa carente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade - 2014, manutenção da Procuradoria Jurídica, rubrica 3.3.9.0.39.00.00.00.000 – outros serviços de terceiros- pessoa jurídica, constante na Lei de Meios.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2005

Joni Lisboa da Rocha
Prefeito

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE



Prefeitura Municipal de Rio Pardo

Hamilton Silveira da Silveira
Secretário Municipal de Administração